

IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO SOCORRO LIMA RUFINO, mat. nº 589870/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.237,92 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.059,00
Aulas Suplementares – 144.2708h	1.485,27
Gratificação de Magistério – 10%	354,43
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.339,22
Total de Proventos	6.237,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657693

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.234 DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/488385.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 40, §8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c o art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso V, alíneas “a” e “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 94/2014; art. 70, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE GUILHERME MARQUES TAVARES, mat. nº 5280176/1, no cargo de Delegado de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.304,40
Gratificação de Risco de Vida – 100%	4.304,40
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	3.013,08
Gratificação de Tempo Integral – 70%	3.013,08
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	3.013,08
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.443,52
Adicional de Curso de Especialização – 15%	645,66
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária – 10%	430,44
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe da Seccional Urbana de Polícia Civil DAS – 3 – 40%	858,10
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	13.815,46
Total	36.841,22
Redutor Constitucional – art. 37, XI da Constituição Federal de 1988.	1.379,00
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657702

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.151 DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/94974.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; acordo

firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ARLETE DE CASTRO, mat. nº 5091853/1, no cargo de Técnico em Gestão Pública, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.937,63 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio DAS – 3 – 100%	2.145,26
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	187,29
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.398,44
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.645,88
Total de Proventos	7.937,63

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657705

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 984 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2012/424503.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE FERNANDES COSTA, mat. nº 3170527/1, na função de Técnico em Agrimensura, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Terras do Estado do Pará – ITERPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.045,95 (dois mil e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Integral	1.278,72
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	767,23
Total de Proventos	2.045,95

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 29/10/2012 data em que o servidor completou 70 anos de idade, nos moldes do art. 111 da Lei nº 5.810/1994;

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/06/2021 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657859

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.125 DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2014/480899.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, SONIA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, mat. nº 961612/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.931,87 (três mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.059,00
Aulas Suplementares – 48h	494,16
Gratificação de Magistério – 10%	255,32
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	1.123,39
Total de Proventos	3.931,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 658638